



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Proc. Administrativo 1Doc nº 21.849/2024.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 1Doc nº 21.849/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SEMUTRAN, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2024-SEMUTRAN.PMA**, celebrado entre a **SEMUTRAN** e a empresa **N DE F A ALVES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 36.457.533/0001-44**, cujo objeto é a Locação de 59 (cinquenta e nove) Veículos tipo Ônibus, com acessibilidade, ar condicionado, com o Fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro total e quilometragem livre, visando atender à população usuária do serviço de Transporte Público Coletivo do município de Ananindeua/PA.

O presente Apostilamento consiste na **alteração da natureza jurídica da empresa, que antes era EIRELI passando a ser LTDA**. O motivo, conforme indicado na Justificativa assinada pelo Secretário Municipal, Thalles Costa Belo, se dá em virtude da **automática alteração, por força do Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.**

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas da SEMUTRAN, Thalles Costa Belo, em 17/10/2024. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, apto à publicação no Diário Oficial do Município - DOM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

Proc. Administrativo 1Doc nº 21.849/2024.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência aos atos cabíveis e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 18 de outubro de 2024.